PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

Diretoria Legislativa
Fl. 01
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

Ofício nº 436/2019

Parauapebas, 24 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.753, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre a política pública de Assistência Social e revoga a Lei Municipal nº 2.410, de 23 de abril de 1996 e dá outras providências.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 12/06/2019
Assinatura
16:07

Fl. 02
Cristiane
Assinatura
Lido na Sessão
Em: 18/06/19
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 039 /2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.753, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.410, DE 23 DE ABRIL DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° A Lei Municipal n° 4.753, de 13 de setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16 .....
.....

XXI – garantir a infra estrutura necessária ao funcionamento das instancias de articulação, pactuação, deliberação e controle social do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, previstas no Capítulo IH desta Lei, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

.....
.....

Art. 24 .....
.....

I – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas –COMDCAP;

II – o Conselho Tutelar;

III – o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parauapebas – CMDPDP;

IV – o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Parauapebas – CMDPIP;

V – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Parauapebas – COMSEANS." (NR)

Fl. 03
Cristiane
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas 24 de maio de 2019.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 039 /2019

Exmo. Senhor Presidente e demais Vereadores (as),

O Projeto de Lei que ora enviamos à apreciação de Vossa Senhoria, altera o disposto no inciso XXI do art. 16 da Lei n° 4.753, de 13 de setembro de 2018, visando garantir a manutenção dos demais conselhos ligados ao Sistema Único de Assistência Social-SUS.

O Projeto de Lei é resultado de discussões e deliberações ocorridas no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social-COMASP, órgão consultivo e propositivo das políticas públicas assistenciais do Município de Parauapebas.

A proposta de alteração do inc. XXI, do art. 16, da Lei Municipal nº 4.753/2018, tem como finalidade, na prática, conferir melhores condições de trabalho, garantindo recursos, materiais humanos e financeiros ao Conselho propriamente dito.

No projeto de lei, inclusive, fez-se a inclusão de despesas referentes a gastos com passagens, traslados e diárias de conselheiros, sejam representantes do governo ou da sociedade civil, exatamente para garantir uma atuação cada vez mais dedicada e proposita aos interesses da coletividade.

Diante do acima exposto, submete-se este projeto de lei à apreciação e aprovação desta Câmara Municipal de Vereadores, em tudo observado o Regimento Interno da Casa de Leis Municipal.

Atenciosamente,

Parauapebas, 24 de maio de 2019.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal